

PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi
Publicado no quadro de avisos
da PMSRS em 04/06/25
Santa Rita Sapucaí - MG
Responsável: *Lucio*

**PORTARIA N.º 5922/2025
DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços e Gestor da Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal N.º 14.189/21;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos/ata de registro de preços da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 e/ou seus substitutos A até W, oriundo da Pregão Eletrônico N.º 013/2025, Processo Licitatório PRC N.º 027/2025, que entre si celebram o Município de Santa Rita do Sapucaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e as Empresas Acácia Comércio De Medicamentos Ltda; Alfalagos Ltda; Bh Farma Comércio Ltda; Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda; Cm Hospitalar S.A.; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Distribuidora De Medicamentos Backes Ltda; Dimeva Distribuidora De Medicamentos Ltda; Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda; Farma 2 Produtos Para Saude Ltda; Goldmed Importacao De Produtos Hospitalares Ltda; Ilg Comercial Ltda; Inovamed Hospitalar Ltda; Med Center Comercial Ltda; Ocian Comercial Farmaceutica Unipessoal Ltda; Prati Donaduzzi & Cia Ltda; Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda; Sirio Pharma Eireli; Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda; Ts Farma Distribuidora Ltda; Tres Pharma Distribuidora E Servicos Ltda; Viva Farmaceutica S.A ; Vieira & Cia Distribuidora Ltda, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB RESOLUÇÃO Nº. 107/2023, MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA, MEDICAMENTOS OBJETOS DE ORDEM JUDICIAL IMPUTADAS AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL E ANIMAIS DE GRANDE PORTE RESULTADO DE APREENSÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.



I - Gestor da Ata de Registro de Preços:

Silvia Regina Pereira da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

José Horácio Adami - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II - Fiscal do Contrato:

Fernando Rosa Fernandes - Farmacêutico

Gustavo Henrique Baracat - Dir.Div. Habit. E Int. Social

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência da ata de registro de preços, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor da Ata de Registro de Preços pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Ata de Registro de Preços e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 04 de Junho de 2025.

Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)